

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000651/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/04/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019860/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.006166/2015-80
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE NOVO HAMBURGO, CNPJ n. 03.379.087/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CESAR AUGUSTO CORREA DA SILVA;

E

SINDICATO EMP COM HOT R B SIM ALIM NH EV I DI CB SAP, CNPJ n. 93.241.610/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO NEVES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio hoteleiro, restaurantes, bares e similares**, com abrangência territorial em **Campo Bom/RS, Dois Irmãos/RS, Estância Velha/RS, Ivoti/RS, Novo Hamburgo/RS e Sapiranga/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO - MOTÉIS

A partir da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho é facultado às empresas do setor de **MOTÉIS** adotarem o sistema de jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. Nesta hipótese **não** haverá incidência de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aos empregados sujeitos a jornada prevista no "caput" será concedido uma cesta básica mensal contendo os itens especificados no anexo 1 desta convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As empresas que adotarem a jornada ora prevista deverão fazer uma comunicação formal ao 2º Conveniente informando a jornada fixada e quais os empregados que estão sujeitos a esse

sistema.

CESAR AUGUSTO CORREA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE NOVO HAMBURGO

JOAO NEVES
Presidente
SINDICATO EMP COM HOT R B SIM ALIM NH EV I DI CB SAP

ANEXOS
ANEXO I - ITENS DA CESTA BÁSICA

05 KG DE ARROZ BRANCO

05 KG DE AÇUCAR REFINADO/ CRISTAL

05 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

01 MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500GR

01 MASSA COM OVOS 500 GR

02 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1

02 ÓLEO DE SOJA 900 ML

500 GR FARINHA DE MANDIOCA OU PALESTINA

01 BISCOITO PACOTE

250 GR CAFÉ EM PÓ OU SACHET CAFÉ SOLÚVEL

01 DOCE DE FRUTA GOIABADA / SCHIMIER

01 MISTURA DE BOLO OU 500 GR ERVA MATE

01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR

400GR ACHOCOLATADO

01 REFRESCO PACOTE OU GARRAFA (XAROPE DE FRUTAS)

01 KG SAL REFINADO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

